



Estatuto **INOVAPARQ**

Resolução do Conselho de Administração da
Fundação Educacional da Região de Joinville
n.º 54/25 de 27 de novembro de 2025



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE – FURJ – MANTENEDORA

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA FURJ

Conselho de Administração

Presidente – Jorge Rafael Matos

Conselho Curador

Presidente – Maria Salete Rodrigues Pacheco

PRESIDÊNCIA

Presidente

Alexandre Cidral

Vice-Presidente

Therezinha Maria Novais de Oliveira

Diretor Administrativo-Financeiro

Mário César de Ramos

Diretor de Operações

Pablo Peruzzo Patrício

Procuradora-Geral da Furj

Ana Carolina Amorim Buzzi

UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE – UNIVILLE – MANTIDA

ÓRGÃO DELIBERATIVO SUPERIOR DA UNIVILLE

Conselho Universitário

Presidente – Alexandre Cidral

ÓRGÃO EXECUTIVO SUPERIOR DA UNIVILLE – REITORIA

Reitor

Alexandre Cidral

Vice-Reitora

Therezinha Maria Novais de Oliveira

Pró-Reitor de Ensino

Eduardo Silva

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Paulo Henrique Condeixa de França

Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários

Patrícia Esther Fendrich Magri

Diretora do Campus São Bento do Sul

Liandra Pereira

PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOINVILLE E REGIÃO – INOVAPARQ – MANTIDA

Diretor Executivo

Paulo Marcondes Bousfield

PRODUÇÃO EDITORIAL



Coordenação geral

Silvio Simon de Matos

Secretaria

Gabriela Heidemann

Revisão

Viviane Rodrigues

Diagramação

Marisa Kanzler Aguayo

Capa

Rafael Teixeira de Lima

Catalogação na fonte pela Biblioteca Universitária da Univille

P257e Parque de Inovação Tecnológica de Joinville e Região
Estatuto do Inovaparq: resolução do Conselho de Administração da Fundação Educacional da Região de Joinville n. 54/25, de 27 de novembro de 2025 / Inovaparq. - Joinville, SC : Editora UNIVILLE, 2025.

16 p.

1. Parque de Inovação Tecnológica de Joinville e Região - Estatutos. 2. Inovações tecnológicas - Santa Catarina. I. Título

CDD 607.8164

SUMÁRIO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – RESOLUÇÃO N.º 54/25	4
CAPÍTULO I	
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES E OBJETIVOS	4
CAPÍTULO II	
DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO INOVAPARQ	7
CAPÍTULO III	
DA DIRETORIA E DO CONSELHO CONSULTIVO.....	7
CAPÍTULO IV	
DO PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES, DO PROGRAMA DE INOVAÇÃO ABERTA E DA GESTÃO DE EMPRESAS INSTALADAS E RESIDENTES	11
SEÇÃO I	
PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES	11
SEÇÃO II	
PROGRAMA DE INOVAÇÃO ABERTA	12
SEÇÃO III	
GESTÃO DE EMPRESAS INSTALADAS E RESIDENTES.....	13
CAPÍTULO V	
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS.....	13
CAPÍTULO VI	
DAS UNIDADES	14
CAPÍTULO VII	
DURAÇÃO E EXTINÇÃO	15
CAPÍTULO VIII	
DISPOSIÇÕES GERAIS	15

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 54/25

Aprova as alterações do Estatuto do Parque de Inovação Tecnológica de Joinville e Região – Inovaparq.

O Conselho de Administração da Fundação Educacional da Região de Joinville (Furj), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, inciso I, alínea “b”, do Estatuto da Fundação, e tendo em vista o deliberado em sessão realizada no dia 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar as alterações do Estatuto do Parque de Inovação Tecnológica de Joinville e Região (Inovaparq), conforme segue:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1.º O Parque de Inovação Tecnológica de Joinville e Região (Inovaparq) é uma instituição mantida pela Fundação Educacional da Região de Joinville (Furj) – entidade de direito privado sem fins lucrativos – e criada pela Resolução n.º 23/09 de 19 de novembro de 2009 do Conselho de Administração da Furj.

Parágrafo único. O Inovaparq está sediado no *Campus Universitário*, na Rua Paulo Malschitzki, n.º 10, Zona Industrial, em Joinville, podendo se expandir para outras áreas pertencentes ou não à Furj.

Art. 2.º O Inovaparq tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento tecnológico, econômico, social e ambiental da região norte catarinense, por meio da estruturação e gestão de um ambiente que permita potencializar:

- I. as atividades de pesquisa científica e tecnológica conectadas à inovação;
- II. a transferência de conhecimento e tecnologia;
- III. a introdução de inovações nos ambientes produtivo, social e ambiental;

IV. a criação e a consolidação de novos negócios e empreendimentos inovadores que auxiliem no desenvolvimento das pessoas, de novas tecnologias, produtos, processos e serviços.

§ 1.º O Inovaparq, para fomentar parcerias estratégicas com instituições de ensino e pesquisa, empresas públicas e privadas, órgãos do governo, agências e entidades nacionais, estrangeiras e internacionais, poderá, por intermédio de sua mantenedora, firmar convênios, contratos e instrumentos jurídicos diversos para a realização de atividades pertinentes à sua finalidade e objetivos, assinando para tanto como Furj/Inovaparq.

§ 2.º As instituições de ensino e pesquisa, empresas públicas e privadas, órgãos do governo, agências e entidades nacionais, estrangeiras e internacionais que firmarem convênios, contratos ou instrumentos jurídicos diversos com a Furj/Inovaparq não poderão usufruir das imunidades e/ou isenções pertencentes à Furj, salvo se a legislação permitir.

Art 3.º São objetivos do Inovaparq, entre outros:

- I.** incentivar e cultivar a inovação e o empreendedorismo inovador;
- II.** promover condições favoráveis à atração de novos negócios e empresas inovadoras para o ecossistema de inovação e empreendedorismo da região norte catarinense;
- III.** estabelecer cooperações e parcerias com instituições de ensino e pesquisa, empresas, órgãos do governo, agências e organismos nacionais, estrangeiros e internacionais para a realização de atividades pertinentes à sua finalidade;
- IV.** potencializar a transferência de conhecimento e tecnologia para aplicação em ações de desenvolvimento local, regional e nacional;
- V.** promover o desenvolvimento de soluções tecnológicas e/ou organizacionais inovadoras em áreas estratégicas para a região, o estado e o país e adequadas às necessidades de inovação e à modernização das plataformas tecnológicas apoiadas pelo Inovaparq: biotecnologia; design; materiais; meio ambiente; metalomecânica; químico-farmacêutica; tecnologia da informação e comunicação; e outras que julgar adequadas;
- VI.** apoiar o funcionamento, em suas instalações ou fora delas, de empreendimentos voltados à pesquisa e ao desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços com potencial de inovação, desde que atendam às suas finalidades;
- VII.** dar suporte à proteção jurídica dos resultados das pesquisas e dos desenvolvimentos tecnológicos realizados com a participação do Inovaparq mediante orientação básica quanto à proteção da propriedade intelectual;

- VIII.** realizar a gestão da transferência de conhecimentos e tecnologias resultantes das pesquisas dos desenvolvimentos tecnológicos feitos com a participação do Inovaparq com os envolvidos nos respectivos projetos;
- IX.** prestar serviços (assessorias, consultorias, entre outros), desenvolver cursos (qualificação profissional, workshops, entre outros) e promover eventos (seminários, palestras, entre outros) no âmbito de sua finalidade, com vistas a obter recursos para sua sustentabilidade;
- X.** buscar a sustentabilidade socioambiental em suas atividades e estimular o uso racional dos recursos naturais e de tecnologias limpas nos empreendimentos nele instalados;
- XI.** desenvolver e manter programa de pré-incubação e incubação de empreendimentos inovadores;
- XII.** desenvolver e manter programa de inovação aberta que articule o conhecimento técnico-científico da Univille a demandas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) provenientes de empresas públicas e privadas, órgãos do governo, agências e entidades nacionais, estrangeiras e internacionais;
- XIII.** executar quaisquer outras atividades pertinentes a sua finalidade, ainda que não expressamente mencionadas nos incisos anteriores, mediante aprovação da Presidência da Furj e do Conselho de Administração da Furj.

Parágrafo único. As atividades e o funcionamento do Inovaparq estarão disciplinados em Regulamento Interno.

Art. 4.º O Inovaparq goza de autonomia científica, tecnológica e administrativa, resguardadas as políticas e as normas de sua mantenedora e da legislação em vigor.

Parágrafo único. O Inovaparq não goza de autonomia financeira, subordinando-se às políticas e às normas de sua mantenedora, previstas no Estatuto da Furj.

Art. 5.º Para atingir suas finalidades e objetivos, poderão ser criados setores/áreas/unidades organizacionais mediante apresentação da necessidade e viabilidade para deliberação da Presidência da Furj e do Conselho de Administração da Furj.

Parágrafo único. As atividades e o funcionamento do Inovaparq estarão disciplinados em Regulamento Interno.

CAPÍTULO II DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO INOVAPARQ

Art 6.º O Inovaparq poderá estabelecer cooperações e parcerias com instituições de ensino e pesquisa, empresas públicas e privadas, órgãos do governo, agências e entidades nacionais, estrangeiras e internacionais para o desenvolvimento de atividades, projetos e programas dentro de sua finalidade e objetivos.

Parágrafo único. O estabelecimento de cooperação e ou parceria será realizado por meio de instrumento jurídico próprio.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA E DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 7.º São órgãos da administração do Inovaparq:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Consultivo.

Art. 8.º A Diretoria Executiva do Inovaparq é composta por:

- I. Diretor(a) Executivo(a), com nomeação feita pelo(a) Presidente da Furj e homologada pelo Conselho de Administração;
- II. um quadro funcional formado por pessoal administrativo e docente contratado(a) pela Furj/Univille-Inovaparq de diferentes níveis, necessário à operacionalização das atividades administrativas e técnicas do Inovaparq, de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária.

Art. 9.º O(a) Diretor(a) Executivo(a) será nomeado(a) e exonerado(a) pelo(a) Presidente da Furj com base na qualificação, nas habilidades e competências necessárias à gestão do Inovaparq.

Art. 10.º Compete ao(à) Diretor(a) Executivo(a):

- I. representar o Inovaparq junto à Furj e à comunidade externa;
- II. coordenar a elaboração do planejamento estratégico do Inovaparq a cada 5 anos para deliberação da Presidência da Furj;
- III. responder pela gestão e execução do planejamento estratégico do Inovaparq após ter sido aprovado pela Presidência da Furj;
- IV. elaborar, até o final de outubro de cada ano, o plano de ação, indicadores e metas do Inovaparq para o ano seguinte, considerando o desdobramento do planejamento estratégico citado;

- V.** elaborar a proposta orçamentária do Inovaparq para o ano seguinte, de forma integrada à proposta orçamentária da Furj, sob a supervisão do(a) Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a) da Furj e dentro dos prazos previstos no Estatuto da Furj para os trâmites orçamentários da fundação;
- VI.** submeter até final de outubro de cada ano o plano de ação, indicadores e metas e a proposta orçamentária do Inovaparq para o ano seguinte à deliberação da Presidência da Furj, com o parecer do(a) Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a) da Furj;
- VII.** apresentar para deliberação do Conselho de Administração da Furj o plano de ação, indicadores e metas e a proposta orçamentária do Inovaparq para o ano seguinte, acompanhada do parecer do(a) Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a) da Furj e mediante aprovação prévia pela Presidência da Furj;
- VIII.** responder pela execução orçamentária do Inovaparq;
- IX.** responder pelo fornecimento de dados e informações à Diretoria Administrativo-Financeira da Furj para a prestação de contas anual do Inovaparq e da Furj;
- X.** elaborar e apresentar até final de março de cada ano à Presidência da Furj o relatório de atividades, indicadores e resultados do Inovaparq referentes ao ano anterior;
- XI.** encaminhar até final de março de cada ano para a Editora Univille informações sobre atividades, indicadores e resultados do Inovaparq, para a elaboração do Relatório Anual de Atividades e do Balanço Social da Furj/Univille-Inovaparq;
- XII.** elaborar e propor instruções normativas necessárias ao desenvolvimento das atividades do Inovaparq e submetê-las à homologação do Conselho de Administração da Furj;
- XIII.** elaborar e propor alterações no Regulamento Interno do Inovaparq e submeter à deliberação da Presidência da Furj e do Conselho de Administração da Furj;
- XIV.** elaborar e propor alterações no Plano de Ocupação e Uso do Inovaparq e submeter à deliberação da Presidência da Furj e do Conselho de Administração da Furj;
- XV.** superintender as atividades do Inovaparq;
- XVI.** praticar atos de administração necessários ao funcionamento do Inovaparq, incluindo a delegação de atividades a membros da equipe do Inovaparq;

- XVII.** conduzir as relações políticas do Inovaparq com instituições de ensino e pesquisa, empresas públicas e privadas, órgãos do governo, agências e entidades nacionais, estrangeiras e internacionais, de modo a difundir o Inovaparq e prospectar oportunidades;
- XVIII.** encaminhar para análise da Procuradoria da Furj e posterior assinatura do(a) Presidente da Furj, ou seu(sua) representante legal, contratos, convênios e demais documentos de assunção de obrigações;
- XIX.** praticar os demais atos que lhe forem atribuídos pelo Regulamento Interno do Inovaparq;
- XX.** prospectar oportunidades para o Inovaparq;
- XXI.** prospectar chamadas, editais e demais oportunidades junto a empresas públicas e privadas, órgãos do governo, agências e entidades nacionais, estrangeiras e internacionais para captação de recursos para o desenvolvimento de atividades, projetos e programas do Inovaparq;
- XXII.** responder pela prestação de contas, junto a empresas públicas e privadas, órgãos do governo, agências e entidades nacionais, estrangeiras e internacionais, dos recursos captados para o desenvolvimento de atividades, projetos e programas no âmbito do Inovaparq;
- XXIII.** responder pela gestão de atividades, projetos e programas desenvolvidos pelo Inovaparq;
- XXIV.** responder pela gestão do programa de pré-incubação e incubação de empreendimentos inovadores do Inovaparq;
- XXV.** responder pela gestão do programa de inovação aberta do Inovaparq;
- XXVI.** responder pela gestão da relação das empresas instaladas e residentes com vistas a promover ações de PD&I e parcerias acadêmicas com a Univille;
- XXVII.** responder pela gestão dos contratos e pela ocupação de espaços físicos de empresas incubadas, instaladas e residentes, considerando a finalidade e os objetivos do Inovaparq;
- XXVIII.** submeter proposta de criação de setores/áreas/unidades organizacionais mediante apresentação da necessidade e viabilidade para deliberação da Presidência da Furj e do Conselho de Administração da Furj;
- XXIX.** presidir o Conselho Consultivo do Inovaparq;

- XXX.** elaborar e gerenciar a execução do portfólio de prestações de serviços (assessorias, consultorias, entre outros), cursos (qualificação profissional, workshops, entre outros) e eventos (seminários, palestras, entre outros) do Inovaparq com vistas à obtenção de recursos para sua sustentabilidade;
- XXXI.** exercer outras atribuições inerentes à sua função e às determinadas pela Presidência da Furj.

Art. 11 O Conselho Consultivo é o órgão de aconselhamento estratégico para a gestão do Inovaparq.

§ 1.º O Conselho Consultivo não tem caráter deliberativo.

§ 2.º O Conselho Consultivo é nomeado por Portaria do(a) Presidente da Furj.

§ 3.º O Presidente do Conselho Consultivo é o(a) Diretor(a) Executivo(a) do Inovaparq.

§ 4.º Os membros do Conselho Consultivo não são remunerados por sua participação no conselho.

Art. 12 O Conselho Consultivo será formado por:

- I.** Diretor(a) Executivo(a) do Inovaparq;
- II.** um(a) representante da Pró-Reitoria de Ensino da Univille;
- III.** um(a) representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Univille;
- IV.** um(a) representante da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da Univille;
- V.** o(a) coordenador(a) da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da Univille (Agitte);
- VI.** o(a) coordenador(a) da Educação Continuada e Prestação de Serviços da Univille;
- VII.** um(a) representante das empresas incubadas, instaladas e residentes com contrato vigente e regular com a Furj/Inovaparq.

Art. 13 O Conselho Consultivo terá como funções:

- I.** propor e discutir diretrizes para o planejamento estratégico do Inovaparq;
- II.** apresentar propostas visando à sustentabilidade econômico-financeira e ambiental do Inovaparq;
- III.** sugerir novas plataformas tecnológicas de atuação que possam vir a ser incorporadas às plataformas já apoiadas pelo Inovaparq;
- IV.** apresentar projetos que possam vir a ser apoiados pelo Inovaparq;

- V. discutir assuntos gerais de interesse para o Inovaparq, a relação entre Univille e Inovaparq e o ecossistema de inovação e empreendedorismo dos municípios da região;
- VI. prospectar e apresentar parceiros e oportunidades para o Inovaparq;
- VII. propor itens para o portfólio de prestações de serviços (assessorias, consultorias, entre outros), cursos (qualificação profissional, workshops, entre outros) e eventos (seminários, palestras, entre outros) do Inovaparq com vistas à obtenção de recursos para a sua sustentabilidade.

Art. 14 O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 2 (dois) meses de acordo com calendário de reuniões aprovado na última reunião do ano anterior.

§ 1.º O Conselho Consultivo poderá se reunir extraordinariamente.

§ 2.º Nas reuniões do Conselho Consultivo lavrar-se-á ata contendo o resumo dos assuntos tratados e os encaminhamentos.

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES, DO PROGRAMA DE INOVAÇÃO ABERTA E DA GESTÃO DE EMPRESAS INSTALADAS E RESIDENTES

SEÇÃO I

PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES

Art. 15 O programa de pré-incubação e incubação de empreendimentos inovadores do Inovaparq tem por objetivo transformar ideias em negócios de sucesso, oferecendo apoio para capacitação dos empreendedores, estruturação do empreendimento e desenvolvimento de protótipos e modelos de negócio.

§ 1.º A pré-incubação está centrada na ideação e no desenvolvimento das bases do negócio.

§ 2.º A incubação acompanha empresas já formalizadas para consolidação no mercado.

§ 3.º O programa de pré-incubação e incubação de empreendimentos inovadores do Inovaparq deverá fomentar a participação de estudantes, egressos(as), professores(as) e pessoal administrativo da Univille.

§ 4.º O programa de pré-incubação e incubação de empreendimentos inovadores do Inovaparq deverá fomentar a participação de pessoas da comunidade externa.

Art. 16 O programa de pré-incubação e incubação de empreendimentos inovadores do Inovaparq será desenvolvido no âmbito da:

- I. CENTRA: Incubadora de Base Tecnológica;
- II. CAUSE: Incubadora de Impacto Social;
- III. CRIATE: Incubadora de Novos Negócios.

§ 1.º Incubadora de empreendimentos inovadores é um espaço, físico ou virtual, que oferece suporte e estrutura para que empreendimentos recém-criados, com foco em ideias inovadoras, possam se desenvolver e se tornar sustentáveis.

§ 2.º Hub de empreendimentos inovadores é um espaço, físico ou virtual, que reúne diversos atores, como startups, empresas, investidores, pesquisadores e instituições de ensino, para promover a inovação e o empreendedorismo.

§ 3.º Coworking de empreendimentos inovadores é um espaço de trabalho compartilhado que reúne e conecta profissionais, startups e empresas focadas em inovação, além de promover eventos, palestras, workshops e exposições para conectar a comunidade de inovação e promover o aprendizado e o desenvolvimento.

§ 4º. O Inovaparq poderá implantar incubadoras, hubs e coworkings de empreendimentos inovadores em áreas definidas em seu planejamento estratégico considerando a necessidade e a viabilidade orçamentária.

Art. 17 O programa de pré-incubação e incubação de empreendimentos inovadores do Inovaparq constará dos objetivos, das metas e das ações do planejamento estratégico.

Art. 18 O programa de pré-incubação e incubação de empreendimentos inovadores do Inovaparq terá suas atividades disciplinadas no Regulamento Interno.

SEÇÃO II **PROGRAMA DE INOVAÇÃO ABERTA**

Art. 19 O programa de inovação aberta do Inovaparq tem por objetivo desenvolver atividades, projetos e programas que articulem o conhecimento técnico-científico da Univille a demandas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) provenientes de empresas públicas e privadas, órgãos do governo, agências e entidades nacionais, estrangeiras e internacionais.

§ 1.º O programa de inovação aberta do Inovaparq deverá fomentar a participação de estudantes, egressos, professores e pessoal administrativo da Univille.

§ 2.º O programa de inovação aberta do Inovaparq deverá fomentar a participação de pessoas da comunidade externa.

Art. 20 O programa de inovação aberta do Inovaparq constará dos objetivos, das metas e das ações do planejamento estratégico.

Art. 21 O programa de inovação aberta do Inovaparq terá suas atividades disciplinadas no Regulamento Interno.

SEÇÃO III

GESTÃO DE EMPRESAS INSTALADAS E RESIDENTES

Art. 22 A gestão de empresas instaladas e residentes no Inovaparq tem por objetivo desenvolver projetos de PD&I no âmbito do programa de inovação aberta e articular parcerias acadêmicas no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão da Univille.

Art. 23 A gestão de empresas instaladas e residentes no Inovaparq constará dos objetivos, das metas e das ações do planejamento estratégico.

Art. 24 A gestão de empresas instaladas e residentes no Inovaparq terá suas atividades disciplinadas no Regulamento Interno.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 25 O Inovaparq é mantido pela Fundação Educacional da Região de Joinville (Furj), nos termos do Estatuto da Furj.

Parágrafo único. Para a consecução de suas finalidades e objetivos, o Inovaparq poderá receber, por meio de sua mantenedora, apoio financeiro de outras instituições, órgãos e empresas públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras ou ainda de pessoas físicas.

Art. 26 As atividades do Inovaparq serão desenvolvidas em instalações físicas de propriedade da Furj e/ou de terceiros.

Parágrafo único. As entidades parceiras, terceiros, órgãos públicos ou privados poderão disponibilizar bens, direitos e recursos para a execução das atividades do Inovaparq, e a relação jurídica para a disponibilização desse patrimônio à Furj será regulada em instrumento próprio.

Art. 27 Constituem receitas da Furj/Inovaparq:

- I. dotações que a qualquer título lhe forem destinadas nos orçamentos da União, do estado e de municípios;
- II. doações pecuniárias de pessoas físicas ou jurídicas;
- III. aporte feito por entidade parceira;
- IV. receitas de aplicação de bens e outros valores patrimoniais;
- V. receitas provenientes de prestações de serviços captadas, geridas, realizadas ou não pelo Inovaparq;
- VI. recursos advindos de propriedade intelectual e/ou outros privilégios legais, de transferência de tecnologia, e *royalties* por projetos captados e/ou geridos pelo Inovaparq;
- VII. aluguéis provenientes da locação de instalações físicas, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Furj às atividades do Inovaparq;
- VIII. receitas provenientes do processo de pré-incubação, incubação, instalação de empresas e outros;
- IX. receitas eventuais de qualquer natureza, desde que em consonância com o estabelecido no Estatuto da Furj.

Art. 28 As receitas e o patrimônio da Furj/Inovaparq são destinados exclusivamente para a realização de suas finalidades.

Art. 29 A Furj/Inovaparq não objetiva a obtenção de lucros, destinando seus recursos e resultados à realização de suas finalidades e das finalidades da Furj.

Parágrafo único. A Furj não distribuirá quaisquer parcelas do seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título, e aplicará os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais.

Art. 30 O Conselho de Administração da Furj poderá constituir um fundo de apoio à inovação no âmbito da fundação com o objetivo de proporcionar recursos para o desenvolvimento de atividades, projetos e programas no âmbito do Inovaparq.

CAPÍTULO VI DAS UNIDADES

Art. 31 O Conselho de Administração da Furj poderá criar unidades do Inovaparq em outros locais dentro e fora de suas propriedades, mediante instrumento específico para essa finalidade.

Art. 32 No caso de criação de novas unidades do Inovaparq em imóveis das entidades parceiras ou de terceiros, estes não se incorporarão ao patrimônio da Furj, salvo se a Furj vier a adquiri-los.

CAPÍTULO VII **DURAÇÃO E EXTINÇÃO**

Art. 33 O prazo de duração do Inovaparq é indeterminado.

Art. 34 O Inovaparq será extinto pelo Conselho de Administração da Furj quando:

- I. não mais cumprir a finalidade para a qual foi criado;
- II. sua finalidade tornar-se ilícita, impossível ou inútil;
- III. sua manutenção tornar-se impossível.

Parágrafo único. A deliberação sobre a extinção do Inovaparq caberá ao Conselho de Administração da Furj.

Art. 35 Em caso de extinção do Inovaparq, edificações, bens móveis e direitos disponibilizados para sua finalidade, ressalvadas as doações condicionadas, reverterão, no caso de:

- I. resultados de convênios, a quem de direito, consoante o que neles for estabelecido;
- II. resultados advindos da propriedade intelectual e outros privilégios legais, a quem detiver as prerrogativas de titular, caso exista e conforme previsto na regulamentação da Furj e nos instrumentos jurídicos específicos;
- III. edificações, bens móveis e demais direitos da Furj, à própria Fundação Educacional da Região de Joinville – Furj;
- IV. edificações, bens móveis e demais direitos de terceiros utilizados pelo Inovaparq, a quem de direito.

CAPÍTULO VIII **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 36 O Inovaparq poderá ter um Plano de Ocupação e Uso das áreas e instalações destinadas a suas atividades e um Regulamento Interno, que deverão ser analisados pela Presidência da Furj e encaminhados para deliberação pelo Conselho de Administração da Furj.

Art. 37 O Inovaparq reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Estatuto da Furj, pelas Resoluções do Conselho de Administração da Furj, pelas regulamentações internas da Furj e do Inovaparq e pela legislação que lhe forem aplicáveis.

Art. 38 O presente Estatuto só poderá ser alterado mediante deliberação e aprovação do Conselho de Administração da Furj, conforme previsto no Estatuto da Furj.

Art. 39 A propriedade intelectual resultante das atividades desenvolvidas no âmbito do Inovaparq constará de instrumentos jurídicos próprios e seguirá o previsto nas regulamentações institucionais e legislação vigente.

Art. 40 O Conselho Curador da Furj fiscalizará as contas do Inovaparq, conforme as competências dispostas no Estatuto da Furj.

Art. 41 Os casos omissos neste Estatuto e não previstos no Regulamento Interno do Inovaparq serão avaliados pela Presidência da Furj, ouvido o Conselho Consultivo, e encaminhados para deliberação do Conselho de Administração da Furj.

Art. 42 As regulamentações sobre o desenvolvimento das atividades do Inovaparq serão elaboradas e aprovadas pelas instâncias competentes.

Art. 43 O presente Estatuto entra em vigor nesta data.

Art. 2.º A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução 20/15 deste Conselho.

Joinville, 27 de novembro de 2025

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE – FURJ
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

JORGE RAFAEL MATOS
PRESIDENTE